

Lei nº 390 =

"Dispõe sobre o prolongamento e abertura de ruas e dá outras providências"

Heitor da Silveira, Interventor Federal de Morro Negro, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e em promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - De acordo com o projeto e memorial descritivo apresentados pelo sr. Biaggio Pequim, rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Interventor Federal, como parte integrante da presente lei, fica homologado o plano do prolongamento e abertura de ruas desta cidade, que esta lei oficializa. -

Artigo 2º - As ruas designadas pelas letras A, B, C, e D, do referido projeto, passam a ter a seguinte denominação: Acre, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco, respectivamente. -

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber a escritura de doação da área de 16.26800 metros quadrados, que corresponde às ruas referidas no artigo anterior. -

Artigo 4º - O plano de prolongamento e abertura de ruas, é o seguinte:

I - Prolongamento de ruas:

Ruas Gerais, com início na estrada de saída para Orlandia, até a rua Rio Grande do Sul, numa extensão de 260,00 metros;

Sergipe, com início na estrada de saída para Orlândia, (junção com a rua Meinas Gerais), até a rua Rio Grande do Sul, numa extensão de 300,00 metros;

Baia, com início no prolongamento da rua Sergipe, até a rua Rio Grande do Sul, com a extensão de 160,00 metros;

II - abertura de ruas:

Arece, Rio Grande do Norte e Caraiíba, início na divisa com Beinaldo Denipoti, até a rua Rio Grande do Sul;

Germanoburgo, com início nos fundos dos lotes nºs 10 e 11 que fazem frente para a rua Bahia, até a divisa com Manoel Martins de Gouveia.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.-

Prefeitura Municipal de Moreno Agudo, 03 de Setembro de 1968.

Meitor da Silva
Meitor da Silva
Interventor Federal